



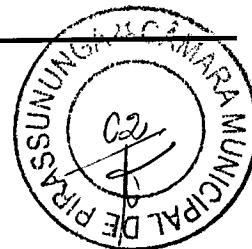
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3354
PROJETO DE LEI Nº 114/2005

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para subsidiar o custeio de manutenção da entidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no *caput* deste Artigo, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

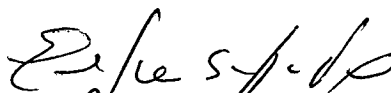
I – Merenda Escolar, rubrica 0907 1230610359014 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 40.000,00;

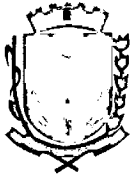
II – Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 10.000,00; rubrica 1101 2781250059054 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 28.000,00;

III – Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030110059002 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 22.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2005.

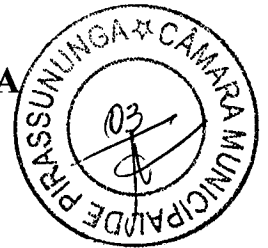

Dr. Edgar Saggioratto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 114/2005 -

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para subsidiar o custeio de manutenção da entidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no *caput* deste Artigo, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Merenda Escolar, rubrica 0907 1230610359014 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 40.000,00;

II – Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 10.000,00; rubrica 1101 2781250059054 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 28.000,00;

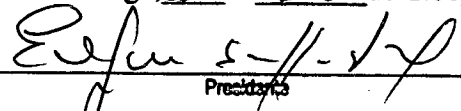
III – Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030110059002 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 22.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2005

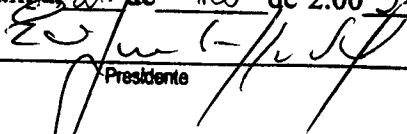

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 12 de 2.005



Presidente

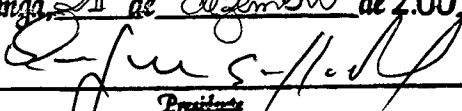
Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 12 de 2.005



Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.


Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de dezembro de 2.005



Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

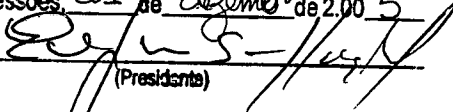
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de dezembro de 2.005



Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

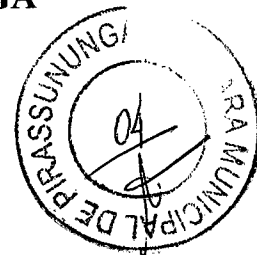
Sala de Sessões, 21 de dezembro de 2.005



(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências.*

A autorização legislativa pleiteada objetiva o repasse de recursos à entidade a fim de custear a manutenção da mesma, em vista da dificuldade financeira pela qual atravessa o único hospital da urbe.

Sendo assim, o Poder Público não pode quedar-se inerte a esta situação, competindo ao mesmo colaborar para que o atendimento continue sendo prestado aos munícipes sem prejuízo, fazendo-o na forma de repasse de subvenção.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



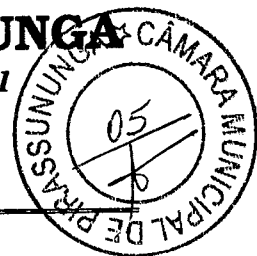
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 114/2005, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga* e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/DEZEMBRO/2005.


Valdir Rosa
Presidente


Marcia Cristina Zanoni Couto
Relatora


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asd/ba.



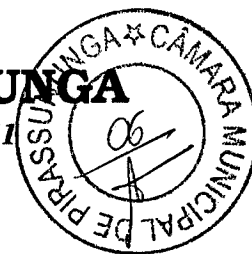
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 114/2005, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/DEZEMBRO/2005.


Natal Furlan
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 114/2005, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 21/DEZEMBRO/2005.


Marcia Cristina Zahoni Couto
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Juliano Marquezelli
Membro



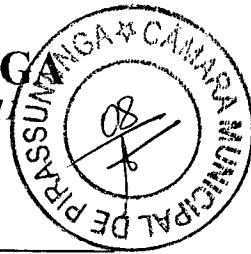
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

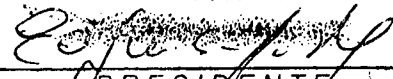


APROVADO

Providencie-se a respeito.


REQUERIMENTO

Nº 305/2005 Sala das Sessões, 21 de 12 de 2005

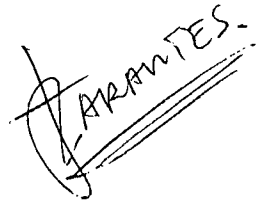

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 114/2005*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga* e dá outras providências.

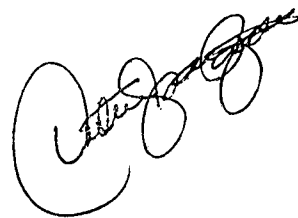
Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2005.


VALMIR MUSA

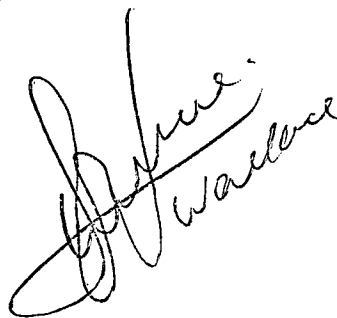

Nelson Pagoti
Vereador


PARANTES


Natal Lunk






Waldner

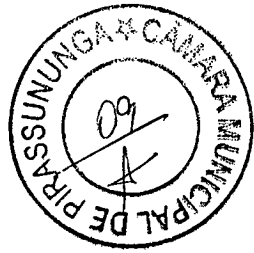
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.440, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 -

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para subsidiar o custeio de manutenção da entidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no *caput* deste Artigo, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

I – Merenda Escolar, rubrica 0907 1230610359014 339030 – Material de Consumo, no valor de R\$ 40.000,00;

II – Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 10.000,00; rubrica 1101 2781250059054 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 28.000,00;

III – Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030110059002 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R\$ 22.000,00.

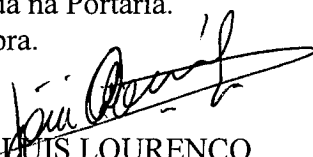
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

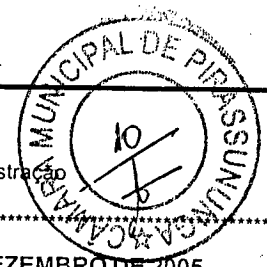
Pirassununga, 22 de dezembro de 2005

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pirassununga, 29 de dezembro de 2005.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.440, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

DECRETO N.º 3.072, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para subsidiar o custeio de manutenção da entidade. **Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Seção de Contabilidade um crédito adicional no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030210159006 335043 – Subvenções Sociais. Parágrafo único. O crédito adicional suplementar aberto no caput deste Artigo, será coberto através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

- I – Merenda Escolar, rubrica 0907 1230610359014 339030 – Material de Consumo, no valor de..... R\$ 40.000,00
- II – Secretaria Municipal de Esportes, rubrica 1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 10.000,00; rubrica 1101 2781250059054 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor deR\$ 28.000,00
- III – Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 1201 1030110059002 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de.....R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 De Dezembro
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 3.441, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2006".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da Seguridade Social do Município e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
 DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I
 ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita Orçamentária e estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 78.218.349,00 (setenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais), e se desdobra em:

- I – R\$ 74.413.749,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e quarenta e nove reais) do Orçamento Fiscal; e
- II – R\$ 3.804.600,00 (três milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do desdobramento:

LEI N.º 3.430, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), suplementar às dotações do orçamento em vigor, a saber:

- I – Secretaria Municipal de Educação – Educação Fundamental
- 0902 1236120059018 319011 – Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00
- 0902 1236120059018 339030 – Material de Consumo.....R\$ 850.000,00
- 0902 1236120059017 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 160.000,00
- 0902 1236120059018 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de

- I – Secretaria Municipal de Governo
- 0301 0412280059094 319011 – Pessoal CivilR\$ 150.000,00
- II – Serviços de Ensino
- 0906 1236320209024 335043 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

- III – Secretaria Municipal de Esportes
- 1101 2781250059053 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 31.000,00
- IV – Secretaria Municipal de Saúde
- 1201 1030210159006 335043 – Subvenções SociaisR\$ 169.000,00

- V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
- 1501 1751260409071 449051 – Obras e Instalações.....R\$ 910.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de novembro de 2005.

Ademir Alves Lindo